

Entre

A **Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas (APAP)**, pessoa coletiva nº 501821457, com sede Tapada da Ajuda, n.º 33, 1349-017 Lisboa, aqui representada pelo Arqtº. Paisagista João Ceregeiro, que outorga este protocolo na qualidade de Presidente da Direcção da Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas, e pela Arqtª. Paisagista Paula Maria Simões, que outorga este protocolo na qualidade de Vice-Presidente da Direcção da Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas, signatários com poderes para o ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

A **Ergovisão, Comércio e Indústria de Óptica S.A.**, pessoa coletiva nº 506 289 788 com sede na Rua Passos Manuel, n 22-24 4000-381 Porto, aqui representada por Mónica Sofia Faria de Paiva Figueiredo signatário com poderes para o ato, adiante designado por **Segundo Outorgante**, é celebrado o presente protocolo:

#### Primeira Cláusula

O presente protocolo tem como objetivo divulgar os serviços prestados pelo **Segundo Outorgante** que assume o compromisso de proporcionar condições especiais na compra dos produtos e serviços enumerados na terceira cláusula deste Acordo.

#### Segunda Cláusula

Beneficiam das condições referidas na cláusula anterior os Colaboradores do **Primeiro Outorgante** e respetivos agregados familiares (daqui em diante abreviada e conjuntamente designados por "Beneficiários").

#### Terceira Cláusula

As condições especiais concedidas pelo Segundo Outorgante aos beneficiários são:

- **25% Desconto Direto em todos os óculos de sol e armações em stock na loja**
  - **25% Desconto Direto nas lentes oftálmicas das marcas Ergolens, Zeiss e Hoya**
  - **10% Desconto Direto em líquidos de contactologia e produtos diversos**
  - **Descontos até 40% nas lentes de contacto**, quando adquiridas em plano anual na plataforma [www.lensfree.pt](http://www.lensfree.pt)
- OU**
- **Pagamento até 10x sem juros (sujeito a aprovação);**

#### Quarta Cláusula

As condições especiais não são acumuláveis com outras promoções, campanhas, saldos, vouchers, talões ou descontos.

#### Quinta Cláusula

Para usufruírem das referidas condições especiais, os beneficiários deverão fazer prova da sua qualidade através de cartão ou de qualquer outro documento comprovativo de colaborador/associado do 1º outorgante.

#### Sexta Cláusula

O presente Acordo é válido em todas as Lojas da 2ª Outorgante, bem como em quaisquer outras que, entretanto, venham a integrar o Grupo Ergovisão.

#### Sétima Cláusula

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a divulgar o presente protocolo nos meios/formas que considerar adequados.

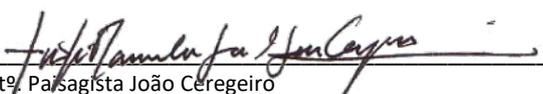
#### Oitava Cláusula

O **Primeiro Outorgante** não assume qualquer responsabilidade pelos atos praticados pelos Beneficiários, no âmbito deste Acordo.

#### Nona Cláusula

O presente protocolo é válido por um período de um ano, produzindo os seus efeitos a partir do dia 01-01-2023, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, salvo indicação em contrário (alteração ou revogação), através de comunicação escrita à contraparte, com a antecedência mínima de 30 dias.

Porto, 3 de julho de 2023

  
Arqtº. Paisagista João Ceregeiro  
Presidente da Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas

\_\_\_\_\_  
Pela Ergovisão

  
Arqtª. Paisagista Paula Maria Simões  
Presidente da Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas